

**PROJETO DE LEI Nº 005/2024**

**EMENTA:** “Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 215.102,40 (duzentos e quinze mil cento e dois reais e quarenta centavos)**, com a seguinte codificação e fontes de financiamento:

05.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTO	
05.100	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.00202.150	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
3.3.90.30.99	Material de Consumo	145.571,68
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ....	5.000,00
569.000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	<b>TOTAL</b>	<b>150.571,68</b>

05.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTO	
05.100	DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.00201.132	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
4.4.90.52.99	Equipamentos E Material Permanente	64.530,72
569.000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	<b>TOTAL</b>	<b>64.530,72</b>

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

99.000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99.100	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
999999999999999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99909999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	215.102,40
501.000	Recursos não vinculados	
	<b>TOTAL</b>	<b>215.102,40</b>

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Ingazeira para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 306/2021).

**Art. 4º.** A dotação constante do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficando o Chefe do Executivo desde já autorizado.

**Art. 5º.** As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 341 de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024).

**Art. 6º.** O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensado por não acarretar elevação total da despesa orçamentária.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2024.

**Luciano Torres**  
**Martins:3105236**  
**3415**

Assinado de forma digital  
por Luciano Torres  
Martins:31052363415  
Dados: 2024.04.10 10:44:23  
-03'00'

**LUCIANO TORRES MARTINS**  
**PREFEITO**